



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO HIPER SELECT 32 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051424/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: HIPER SELECT SUPERMERCADOS LTDA.

Endereço: DO GRAMAL Número: 1600 Complemento: SALA 10

Bairro: CAMPECHE Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88063-080

CNPJ/MF nº: 04.031.026/0005-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/07/2026 a 21/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/07/2026 a 21/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção ANIVERSÁRIO PREMIADO HIPER SELECT 32 ANOS (a "Promoção") é uma ação da HIPERSELECT SUPERMERCADOS (a "Promotora") destinada à todo cliente pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF válidos, residentes e domiciliados em território nacional, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento (o "Participante") que efetuarem compras nos mercados descritos abaixo (o "Mercado Participante"):

LOJA	LOGADOURO	Nº	COMP.	BAIRRO	CEP
LOJA 01	R FRANCISCO VIEIRA	465		MORRO DAS PEDRAS	88.066-010
LOJA 02	ROD SC 406	4.823		ARMACAO	88.010-000
LOJA 03	AV PEQUENO PRINCIPE	1.770		CAMPECHE	88.063-000
LOJA 04	R DEODORO	281		CENTRO	88.010-020
LOJA 07	ROD DOUTOR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA	2.797		RIO TAVARES	88048-300
LOJA 08	R LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA	2.308		LAGOA DA CONCEICAO	88062-201
LOJA 09	AV CAMPECHE	2.865		CAMPECHE	88063-300
LOJA 10	R LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA	432		LAGOA DA CONCEICAO	88062-201
LOJA 11	R JOAO PIO DUARTE SILVA	1.630	SALA ET 01	CORREGO GRANDE	88037-001
LOJA 12	AV. GOVERNADOR JORGE LACERDA	1515		COSTEIRA DO PIRAJUBAE	88047-000

Para participar da presente Promoção, o Participante deverá se cadastrar e permanecer cadastrado, até o final da presente Promoção, no App Clube Select que estará disponível para download na Apple Store ou Play Store (o "App") e informar seu CPF quando do pagamento de suas compras no caixa do Mercado Participante para validação do cadastro no App.

A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras no Mercado Participante, o Participante receberá um bilhete online para raspar (o "Bilhete") pelo App, com o qual concorrerá a vale-prêmios instantaneos no valor de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 32,00 (trinta e dois reais), R\$ 50,00 (cinquenta reais), R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) para utilização única e exclusiva presencialmente no Mercado Participante, conforme regra pré-estabelecida em sigilo junto à SPA/MF.

As compras realizadas pelo site www.hiperselect.com.br ("Loja Online") também serão válidas para fins de participação nesta promoção, não sendo válido as compras realizadas por outros canais de venda online, desde que o Participante observe integralmente as disposições deste Regulamento.

Caso o Participante seja contemplado, o mesmo será comunicado pelo próprio aplicativo sobre sua contemplação no momento de sua participação.

O Bilhete será atribuído somente ao CPF do cadastro e serão distribuídos conforme disponibilidade. Uma vez esgotadas os Bilhetes, não haverá novas distribuições, ainda que o período da promoção não tenha se encerrado.

Não poderão participar desta promoção os funcionários e empregados da Promotora e do Mercado Participante da presente Promoção.

As compras serão cumulativas, sendo concedidos tantos Bilhetes quantos forem os múltiplos de R\$ 30,00 (trinta reais) alcançados pelo valor total acumulado das compras, considerando-se as frações excedentes para composição de futuros múltiplos.

O Ganhador poderá utilizar seu Vale Compra a partir de 24h da sua contemplação e deverá utilizar o valor integral do Vale Compra quando realizar sua compra, não restando saldo ou valor residual para utilização posterior.

É de responsabilidade única e exclusiva do Participante informar e manter os dados que permitam a sua identificação e localização completa, sob pena de serem automaticamente desclassificados, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação. A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

De acordo com o Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, estão excluídas da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA E/OU BANCÁRIOS.

Adicionalmente, destaca-se que produtos classificados como fórmulas infantis, assim entendidos aqueles destinados à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, conforme regulamentação aplicável não participarão desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/07/2026 00:00 a 21/10/2026 21:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 150.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 143

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
560	Vale Compras	10,00	5.600,00
300	Vale Compras	32,00	9.600,00
120	Vale Compras	50,00	6.000,00
52	Vale Compras	100,00	5.200,00
12	Vale Compras	300,00	3.600,00
4	Vale Compras	500,00	2.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.048	32.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, não preencherem todos os requisitos previamente determinados e /ou prestarem informações incorretas ou equivocadas, bem como, no caso de fraude ou má fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

A participação nesta promoção é destinada a pessoas físicas que adquirem os produtos no Mercado Participante, para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- I. Compras realizadas por pessoas jurídicas;
- II. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
- III. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para resgatar o prêmio o contemplado deverá comparecer ao Mercado Participante, fazer suas compras e apresentar o Vale Compras disponibilizado no App, no caixa para desconto.

Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao Ganhador trocar seu prêmio por qualquer outro item, bem ou serviço, nem tampouco convertê-lo em dinheiro.

A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada conforme consumação do Vale Compras disponibilizado no App, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e /ou premissas da promoção ou do prêmio.

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma responsabilidade será atribuída à Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta Promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados neste regulamento, quer seja em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, ou pela perda do cupom de participação.

Aos Ganhadores poderá ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites da lei.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos ganhadores e serão entregues em seus nomes, sendo vedada sua retirada por terceiros.

Os Ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, gratuitamente à Empresa Promotora, os direitos de uso de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41 /08, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção serão, primeiramente, dirimidas pelos órgãos integrantes.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/07/2026 às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UJS.ITM.FUU